272

LEI Nº 516

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, Senhor Dorvalino Vitório Cavasini, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Agricultura e do Abastecimento e a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina "CIDASC".

§ Único - O convênio de que trata este artigo tem por objetivo a execução de serviços de Assistência Médico-Veterinária aos produtores do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, e presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 29 de maio de 1.981

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que esta lei foi publicada e registrada na data e na forma da lei.
Pm. Anchieta, 29 de maio 1.981

Sec. Fisc.